

04 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR № 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 074/2022

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 123/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa ANDIARA ROCHA SAMPAIO LEAO, CNPJ nº 36.817.767/0001-55, com endereço à Rua Claudia Botelho nº 17. Bloco 05, AP 303, Bairro Primavera- Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.012-010, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÁ DESTINADO AO FARDAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PLANALTO, com valor total orçado em R\$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinqüenta reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO;Órgão: 2000 -SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: Unidade: 020001 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Proj. /Ativ.:22.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos;1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO;Órgão: 7000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Unidade: 070001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Proj. /Ativ.:1.009 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PUBLICA;ELEMENTE DE DESPESA: 3390300000 — MATERIAL DE CONSUMO;FONTE DE RECURSO: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos,com contrato que terá duração de 60 (sessenta) dias. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até RS 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 28 de junho de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 28 de junho

Natanna Soares Ferreira Costa

Jetro da Silva Soares Rodrigues Membro

Adiney da Silva Soares Adiudico e Hor

Cloves Alves Andrade Prefeito Municipal

> ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÁ DESTINADO AO FARDAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PLANALTO, tendo como prestador de servico a empresa ANDIARA ROCHA SAMPAIO LEAO, CNPJ nº 36.817.767/0001-55, com valor global de R\$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinqüenta reais), com endereço à Rua Claudia Botelho nº 17. Bloco 05, AP 303, Bairro Primavera- Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.012-010, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para

Planalto - Bahia, 28 de junho de 2022

Natanna Soares Ferreira Costa Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Planalto - Bahia, 28 de junho de 2022

Cloves Alves Andrade **Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 CONTRATO Nº 039.06/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO CNPJ N° 13.858.907/0001-38 CONTRATADO: ANDIARA ROCHA SAMPAIO LEAO CNPJ nº 36.817.767/0001-55



OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÁ DESTINADO AO FARDAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PLANALTO

DOTAÇÃO:

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

2000 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

020001 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Proj. /Ativ.:

22.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

7000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

070001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.009 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PUBLICA ELEMENTE DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos VALOR TOTAL: R\$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais)

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias ASSINATURA: 29 de junho de 2022

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR № 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 073/2022

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 123/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a pessoa fisica Adalberto Ribeiro Teles, CPF nº 364.758.585-87, com endereco à AV Juracy Magalhães, 78-B. Bairro Tigre- Poções Bahia - CEP 45.260-00, para a Prestação de Serviço para instalação de piso intertravado, com valor total orçado em R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Entidade1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO- Órgão: 7000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE. OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS: Unidade: 070001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Proj. /Ativ.: 1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇCAS E VIAS PÚBLICAS;33903600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA;44905100000- OBRAS E INSTALAÇÕES;FONTE DE RESCURSO 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, com contrato que terá duração de 60 (sessenta) dias. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até RS 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 22 de junho de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 22 de junho de 2022

Natanna Soares Ferreira Costa Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues Membro

Adinev da Silva Soares Membro

Adjudico e Homologo

Cloves Alves Andrade